EXPEDIENTE LID

96/88 EM 29/08/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

306/88

APROVADO EM 26/09/88
POR unanimidade

APROVADO EM 03/10/88
POR unanimidade

APROVADO EM 17/10/88
POR unanimidade

PROJETO DE LEI N.o 306/88.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

D E C R E T A

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à construir UMA UNIDADE ESCOLAR, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, à Construir nas Datas de Terras sob nºs. 01,02,03,04, 05,06,07,08,09,10,11 e 12, com área total de 3.000,00 metros quadrados, da Quadra nº 37, da Planta Urbana do loteamento denominado Jardim Verão, UMA UNIDADE ESCOLAR, composta de 04 Sala de Aulas e dependências complementares, com as medidas e normas oficiais.

Art. 2º - Fica também autorizada a utilização de Verba constante do Orçamento Geral do Município e ou firmação de convênios, para a concecução da Óbra.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 1.988.

SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2